

LEI Nº 1743/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui alíquota suplementar de Contribuição Previdenciária, devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - CAPREV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 0,96%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o exercício de 2014, sendo acrescida do mesmo valor a cada exercício futuro, findando tal plano de amortização ao final do exercício de 2048.

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de modificação do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2014.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

